



## CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2025

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, as partes a seguir qualificadas de um lado, **MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, n.º 285, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF n.º 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **TAG – TECNOLOGIA DE APOIO A GESTAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.256.506/0001- 15, com sede na Rua dos Andradas, n.º 1560, Andar n.º 18, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS, Cep 90020-010, neste ato representada pelo sócio administrador, **MURILO MACHADO FLORES**, inscrito no CPF sob o n.º 858.988.640-91, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de acesso a ferramenta de banco de dados de preços públicos com recursos de pesquisa com Inteligência Artificial, conjuntamente com a prestação de serviços de pesquisa de preços de materiais mediante solicitação de cotações personalizadas.

1.2. As cotações na função “Cotação Automática” serão ilimitadas;

1.3. O número de usuários para acesso ao sistema é ilimitado;

1.4. As cotações personalizadas limitar-se-ão a *até o total de 250 itens mensais*, pertinentes ao interesse do poder público.

1.5. A pesquisa de preços solicitada mediante cotações personalizadas deverá consistir na formação da “Cesta de Preços”, a qual deve observar os seguintes parâmetros:

- a. Obrigatoriamente, deverá conter pesquisa de preços em bases de dados de contratações homologadas de outros órgãos da administração pública, conforme Inciso II do § 1º, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo de consulta



obrigatória os dados disponibilizados no Licitação pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul;

- b. Sempre que possível, deverá conter pesquisa em sites de amplo domínio, sendo os registros acompanhados das devidas exigências legais do inciso III do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c. Quando disponível, deverá conter preços consultados diretamente com fornecedores, conforme a listagem de fornecedores disponibilizada pela CONTRATANTE, nos moldes do inciso IV do § 1º, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**1.6.** Em situações de busca por itens altamente específicos, especialmente no contexto dos serviços, a CONTRATADA não assume responsabilidade pela falta de preços disponíveis no mercado. Da mesma forma, a CONTRATADA não é responsável pelo retorno dos fornecedores nas hipóteses de cotação direta que trata a alínea “c” do item 1.5.

## **CLAUSULA 2ª - DA FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

A coleta dos itens alvo de cotação será realizada por meio do envio de solicitação formal, através de abertura de solicitação no portal de acesso web indicado pela CONTRATADA, contendo como anexo listagem dos itens solicitados em formato de tabela excel (xls ou csv), conforme modelo disponibilizado pela CONTRATADA e acordado entre as partes.

## **CLÁUSULA 3ª – DA ENTREGA DOS RESULTADOS**

**3.1.** A entrega dos resultados se dará mediante disponibilização de relatório no Portal Web desenvolvido pela CONTRATADA, incluindo a cotação de todos os itens solicitados, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a. Evidenciação da série de preços coletados;
- b. Caracterização das fontes consultadas;
- c. Detalhamento do processo licitatório que deu origem ao preço homologado (número ou identificação da compra; ano; data de referência; órgão comprador)



- d. Registro de data e hora da pesquisa e discriminação da URL do site de vendas, no caso da pesquisa em sites de amplo domínio;
- e. CNPJ e preço ofertado, no caso de pesquisa direta com fornecedor;
- f. Planilha resumo, contendo visão geral sobre a cotação, com hiperlinks para navegação entre os itens;

**3.2.** O prazo máximo para entrega dos resultados processados é de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da solicitação, podendo, em casos excepcionais e mediante consentimento mútuo, ser estabelecido período adicional de acordo com as necessidades envolvidas.

#### **CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1.** O valor mensal dos serviços é de **R\$ 1.260,00** (um mil duzentos e sessenta reais), vencíveis até o dia 10 do mês subsequente, sendo calculado proporcional quando houver mês em fração.

**4.2.** Endereço eletrônico para envio das notas fiscais: [financeiro@tiohugo.rs.gov.br](mailto:financeiro@tiohugo.rs.gov.br).

**4.3.** O prazo do contrato é de 12 meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos, observando o limite legal de 120 meses, sendo que o valor anual será reajustado pelo índice IPCA acumulado no período.

**4.4.** Caso o limite **mensal** de **250** itens estabelecido no item 1.2 seja ultrapassado, a CONTRATADA reserva-se o direito de cobrar a quantia de **R\$ 9,44** (nove reais e quarenta e quatro centavos) por cada item excedente.

**4.5.** Em caso de atraso nos pagamentos, poderão, a critério da contratada, serem suspensos os serviços de cotação para novas solicitações.

**4.6.** Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de multa de 10% e juros de 1% ao mês de atraso, ou fração.

#### **CLÁUSULA 5ª - DOS DEVERES E DIREITOS**

##### **5.1. Direitos da Contrante**

5.1.1. Solicitar, a qualquer momento, listagem de itens para cotação com base nos moldes acordados;

5.1.2. Solicitar, quando necessário, o reprocessamento de itens caso os resultados não tenham sido satisfatórios;

5.1.3. Esclarecer dúvidas, em horário comercial, via e-mail, WhatsApp ou reuniões previamente agendadas;



## 5.2 – Deveres da contratante

- 5.2.1. Disponibilizar os documentos nos modelos previamente acordados;
- 5.2.2. Disponibilizar e-mail, telefone e servidor(es) de contato;
- 5.2.2. Exercer a fiscalização deste Contrato, notificando por escrito à Contratada sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do Contrato;
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos nas datas ajustadas.

## CLÁUSULA 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração;

Rubrica: 33903979000000 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

## CLÁUSULA 7ª - CASOS OMISSOS E FORO

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 24 de março de 2025.

**VALDUZE BACK VOLLMER**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**TAG TECNOLOGIA DE**  
**APOIO A GESTÃO**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_